



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO

Não havendo recursos à que alude o Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, prossegue-se o julgamento, pelo critério de menor preço, referente à **CARTA CONVITE N° 007/2018**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica e serviços de engenharia junto a municipalidade, julgamos em favor da proposta apresentada pela Empresa **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME**, com valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Lupércio, 05 de setembro de 2018.

.....
VINICIUS MARTTOS PUTTI
(Presidente da Comissão)

.....
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
(Membro da Comissão)

.....
LUCIANO HIDEKI SUZUKI
(Membro da Comissão)